



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRPIRITUBA

LEI Nº 268/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIRPIRITUBA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Artigo 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PIRPIRITUBA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.460.782,00 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta mil, setecentos e oitenta e dois reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.05 Sec. de Educação		
12.365.2003.1011 Construir e/ou aplicar Creches e Unid. Educ. Infantil		
571 Transf. Estado ref. a Convênios Instr. Cong. vinc à Educação		
449051.01	Obras e Instalações	869.006,00
2.06 Sec. Saúde – Fundo Mun. de Saúde		
10.301.2006.1013 Manter ASPS – BLC CUSTEIO: Atenção Básica (PAB)		
632 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instr. Congêneres vinc à Saúde		
449051.01	Obras e instalações	170.000,00
10.301.2006.2031 Manter ASPS – BLC CUSTEIO: Atenção Básica (PAB)		
604 Transf. Gov. Federal relacionados a vencimentos dos ACS e ACE		
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	363.600,00
10.304.2006.2037 Manter ASPS – BLC CUSTEIO: Vigilância em Saúde		
604 Transf. Gov. Federal relacionados a vencimentos dos ACS e ACE		
319011.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	58.176,00
Total		1.460.782,00



Artigo 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes da anulação total e/ou parcial de dotações, excesso de arrecadação ou superávit financeiro, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 237/21, de 15 de outubro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pirapituba para o exercício de 2022.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapituba-PB, 03 de novembro de 2022.


DENILSON DE FREITAS SILVA
- Prefeito Constitucional -